



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, AOS PACIENTES DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.999, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 27.167.135-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e do CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **MIGUEL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.817.282-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 009.356.858-47, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 6.999, de 28 de maio de 2021, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objetivo efetuar o repasse do valor de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente aos recursos recebidos do Ministério da Saúde (fundo a fundo), através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 02 de junho de 2021, e oriundos do Art. 5º, da Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021 e definidos pela Portaria SAES/MS nº 510 de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.999/2021, referente ao custeio para pagamento de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, na seguinte classificação: Ficha nº 460, Fonte: 05.000.0000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para aplicação do referido recurso seguirá os prazos e regras definidos pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.135, de 02 de junho de 2.021, autorizada pela Portaria nº 510, de 16 de junho de 2.021 e Portaria nº 471, de 17 de março de 2021, mediante apresentação do Plano de Trabalho enviado pela Entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original nº 004/2021, firmado entre as partes em 02 de junho de 2.021.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BIRIGUI, 30 de agosto de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
PREFEITO MUNICIPAL: Leandro Mafféis Milani

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Cassia Rita Santana Celestino

  
\_\_\_\_\_  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
PRESIDENTE: Miguel Ribeiro

TESTEMUNHAS:

1-  
RG nº

2-  
RG nº